

**LEI Nº. 696/2009**, de 18 de fevereiro de 2009.

*"Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Orocó e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O valor do Salário Mínimo a ser pago a título de Salário Base aos servidores públicos municipais de Orocó, ativos e inativos, será, a partir de 01 de fevereiro de 2009, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória n.º. 456, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, em de 18 de fevereiro de 2009.

Reginaldo Crateu Cavalcante  
Prefeito

**Reginaldo Crateu Cavalcante**  
Prefeito do Município de Orocó